



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2003



Série

Número 152

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 41/2003

Despacho

Preâmbulo

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AQUAILHA - AQUACULTURA, LDA.

Contrato de sociedade

CONTASÓLIDAS - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LIMITADA

Contrato de sociedade

EDUARDO DE FREITAS G. - UNIPessoal, LIMITADA

Contrato de sociedade

GRAN BRASA - RESTAURAÇÃO, BEBIDAS E TAKE AWAY, LDA.

Contrato de sociedade

HABITECOMAD - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DA MADEIRA, LIMITADA

Alterações de pacto social

NUNES & ANDRADE, LIMITADA

Cessação de funções de gerente

Nomeação de gerente

QUADRIALARMES - SOCIEDADE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ALARMES, LIMITADA

Renúncia de gerente

Nomeação de gerente

QUIROPRÁTICA NOGUEIRA, LIMITADA

Alteração de pacto social

SOUSA - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES, LIMITADA

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**Despacho n.º 41/2003**

O Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, veio adaptar à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, o qual estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, bem como as condições específicas de prestação de trabalho.

Atendendo a que o n.º 6 do artigo 23.º do supracitado Decreto-Lei prevê a constituição de uma comissão de avaliação para efeitos de transição de funcionários para a carreira de informática, comissão esta que de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, será composta na Região Autónoma da Madeira por representantes da Direcção Regional de Administração Pública e Local, que preside, da Direcção Regional de Informática e do organismo interessado.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, nomeio como representante do Instituto do Desporto da RAM da Secretaria Regional de Educação na Comissão acima referida o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas.

Funchal, 13 de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho

- 1 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º

14-A/2001/M, de 28 de Maio, aplicável via n.º 10 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, homologo a presente lista de colocações.

Secretaria Regional de Educação, aos 30 de Julho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA E DE
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Preâmbulo

- 1 - Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, aplicável via n.º 10 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, publica-se a lista de colocação do concurso de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, aberto por aviso publicado no "Jornal Oficial" da RAM n.º 90, de 12 de Maio de 2003.

A - Número de Ordem

B - Nome do Candidato

C - Código do Estabelecimento de Educação

D - Designação do Estabelecimento de Educação

Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação Especial e Reabilitação, aos 30 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

| A | B | C | D |
|----|---|---------|---|
| 1 | TERESA MARIA CORREIA AZEVEDO | 3103502 | STEC1 - QUINTA DO LEHE |
| 2 | MARIA DE LOS ANGELES PITA SANTOS | 3103502 | STEC1 - QUINTA DO LEHE |
| 3 | JÚLIA ISABEL FERNANDES FERREIRA | 3104501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE MACHICO |
| 4 | HELENA PAULA SILVA DE ABREU FREITAS | 3103502 | STEC1 - QUINTA DO LEHE |
| 5 | MANUELA GOUVEIA VIEIRA DA SILVA | 3103503 | STEC1 - COLÉGIO ESPERANÇA |
| 6 | MANUEL ANELSO DE ANDRADE DE CARVALHO | 3101501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA CALHETA |
| 7 | MARIA ELISABETE DO NASCIMENTO MENDONÇA | 3103502 | STEC1 - QUINTA DO LEHE |
| 8 | MARIA VALENTIM FERNANDES DIAS PEREIRA SANTOS | 3102501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE CÂMARA DE LOBOS |
| 9 | SUSANA NUNES NASCIMENTO TEIXEIRA | 3102501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE CÂMARA DE LOBOS |
| 11 | MARIA JOSÉ DE ABREU DE FREITAS | 3103504 | STEDM - SÃO ROQUE |
| 12 | MARIA DA LUZ PESTANA DA SILVA FIGUEIRA DA COSTA | 3107501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA RIBEIRA BRAVA |
| 15 | FELISBELA MARIA REALINHO AUGUSTO | 3107501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA RIBEIRA BRAVA |
| 16 | ANA LUÍSA REIZINHO DE ALMEIDA | 3109501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE SANTANA |
| 17 | MARIA ELISABETE GOMES DE GOUVEIA | 3107501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA RIBEIRA BRAVA |
| 18 | CÉLIA MARGARIDA DIAS VITORINO | 3110501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE SÃO VICENTE |
| 19 | MARIA LUZ RODRIGUES FONTINHA | 3101501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA CALHETA |
| 20 | ANA ISABEL FERNANDES GOUVEIA NÓBREGA | 3109501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DE SANTANA |
| 21 | RUI PAULO LOPES FLORINDO | 3105501 | CENTRO PSICOPEDAGÓGICO DA PONTA DO SOL |

Aviso

LISTA ORDENADA DEFINITIVA DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LUGARES DE QUADRO DE PROFESSORES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, PARA O ANO ESCOLAR DE 2003/2004, REGULADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/88/M, DE 25 DE MAIO, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 14-A/2001/M, DE 28 DE MAIO E DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 28/2001/M, DE 20 DE OUTUBRO - Dando cumprimento ao estipulado no artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/M de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14-A/2001/M, de 28 de Maio, e Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M, de 20 de Outubro, informa-se que a partir desta publicação, a lista ordenada definitiva dos candidatos ao concurso para provimento de lugares de Quadro de Professores do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, cujo aviso de abertura foi publicado no Jornal Oficial n.º 90, de 12 de Maio de 2003, se encontra para consulta na Direcção Regional de Administração Educativa, na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, nas Delegações Escolares da Região Autónoma da Madeira e nos endereços electrónicos: <http://www.madeira-edu.pt> e <http://www.madeira-edu.pt/drae>.

Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação Especial e Reabilitação, aos 30 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 24/07/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ANABELA SOUSA REIS VARELA, para a categoria de Consultor Jurídico Superior de 2.ª classe (fim de estágio), no quadro de pessoal da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, com efeitos a partir de 23 de Julho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 24 de Julho de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 25/07/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, ANA ISABEL CAMACHO DE SOUSA PITTA GOUVEIA, para a categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária de Gonçalves Zarco, com efeitos

a partir de 24 de Julho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 25 de Julho de 2003.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 29/07/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Ajudante de Acção Sócio-Educativa Principal, as funcionárias abaixo mencionadas, no quadro de pessoal do Jardim de Infância "O Pião", com efeitos a partir de 28 de Julho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

ANGELAMARIA ABREU
MARIA ADRIANA ANDRADE SOUSA
MARIALINA FREITAS HENRIQUES
MARIA ARLETE AGRELA TEIXEIRA

Funchal, 29 de Julho de 2003.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 29/07/03, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foi nomeada definitivamente, GISELAMARIA CÂMARA FLORENÇA, para a categoria de Técnico Profissional Principal de Biblioteca e Documentação, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, com efeitos a partir de 28 de Julho de 2003 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 29 de Julho de 2003.

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 12/SRA-GAB/2003
PARA "CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO REGIONAL DE VETERINÁRIA"

Anúncio

- 1 - Dona da Obra
O dono da obra é a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais (doravante "SRA").
Morada: Avenida Arriaga n.º 21, Edifício Golden Gate - 9004-528 Funchal - Portugal
Telefone: (+351) 291 201 830.
Fax: (+351) 291 220 605.
E-mail: gabinete.sra@gov-madeira.pt

- 2 - Modalidade do concurso
O concurso segue a modalidade de Concurso Público com Publicação de Anúncio, nos termos do artigo 80.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 3 - Empreitada
- 3.1 - Local de execução
Sítio das Quebradas, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal; Região Autónoma da Madeira.
- 3.2 - Designação da empreitada
A empreitada designa-se: "Concepção/Construção do Laboratório Regional de Veterinária".
- 3.3 - Natureza e extensão dos trabalhos
A empreitada consiste na execução de quatro tipos de trabalhos:
- 3.3.1 - Estudos e levantamento
- Verificação do levantamento topográfico do local;
 - Desmontagem da estufa existente no local da obra e seu transporte para local a indicar pelo dono da obra e que não deverá distanciar-se em mais de 5 km do seu local actual.
 - Estudo geológico/geotécnico do local da obra;
- 3.3.2 - Projecto
- Anteprojecto do Laboratório Regional de Veterinária, a apresentar com a proposta, a realizar de acordo com o Programa Preliminar e todas as especificações e recomendações incluídas no Processo de Concurso;
 - Projecto de Execução do edifício e respectivos arranjos exteriores, incluindo estudo de compatibilização e ligação às redes públicas;
 - Telas finais do edifício.
 - É da responsabilidade do concorrente o estabelecimento dos contactos com as entidades gestoras das redes públicas (água, esgoto, telefone, electricidade), devendo o projecto contemplar as orientações destas entidades. Arede de gás é interna ao edifício.
 - Projecto para o estabelecimento de acesso rodoviário às instalações da Cooperativa de Apicultores da Madeira - APIMADEIRA, CRL.
- 3.3.3 - Obra
- Construção do edifício do Laboratório Regional de Veterinária;
 - Estabelecimento do acesso rodoviário às instalações da Cooperativa de Apicultores da Madeira - APIMADEIRA, CRL.
- 3.3.4 - O Fornecimento de uma viatura nas condições expressas nas peças concursais
- 3.4 - A empreitada inclui, a realização completa dos trabalhos previstos para o edifício nomeadamente movimentação de terras, fundações, estrutura, acabamentos e instalações especiais. São ainda da responsabilidade do Concorrente a realização dos trabalhos exteriores ao edifício para o estabelecimento das ligações às redes públicas, de forma a permitir o funcionamento do laboratório nas condições previstas no Caderno de Encargos.
- 3.5 - As classes correspondentes à classificação estatística de produtos de actividade (CPA), a que se refere o regulamento da CE n.º 3696/93, do conselho, de 29 de Outubro de 1993, publicado no Jornal das comunidades Europeias n.º L 342 de 31 de Dezembro de 1993 com referência ao Vocabulário Comum para Contratos Públicos (CPV) publicado no suplemento do Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º S169 de 3 de Setembro de 1996:
- (i) 45211000 - 9 - Construções Geral de edifícios (novas obras, ampliações, alterações e renovações);
 - (ii) 45211533 - 4 - Laboratórios e outros edifícios para investigação, análises e ensaios.
- 3.6 - Preço base do concurso
O preço base do concurso é de 2.300.000 € (dois milhões e trezentos mil euros), ao qual deverá ser incluído o IVA à taxa legal em vigor.
- 4 - Prazo de Execução da obra
O prazo máximo para a execução da empreitada é de 300 dias de calendário, a contar da data da consignação, no qual se encontra incluída a realização de todos os trabalhos (estudos e levantamento, projectos e obra) necessários à execução e funcionamento do edifício. Este prazo inclui o desenvolvimento do Projecto de Execução, estando previsto um período máximo de 30 dias para a aprovação de cada uma das fases previstas relativamente à data da sua entrega.
- 5 - Processo de concurso
- 5.1 - As peças que integram o processo de concurso e os respectivos documentos complementares encontram-se patentes para consulta na SRA, sita na morada supra referida, onde podem ser examinados durante as horas de expediente (das 9h às 12h e das 14h às 17h) desde o dia de publicação do presente anúncio no Jornal

- Oficial da Região Autónoma da Madeira até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 5.2 - Os interessados poderão solicitar cópias autenticadas das peças referidas no número anterior na SRA, sita na morada supra referida, durante as horas de expediente, desde o dia da publicação do presente anúncio até ao final do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.
- 5.3 - As cópias autenticadas referidas no número anterior, serão fornecidas aos interessados, no prazo de seis dias a contar da data da recepção do correspondente pedido, contra o pagamento da quantia de Euros 350 (trezentos e cinquenta), os quais incluem IVA à taxa de 13%, a ser efectuado em dinheiro ou cheque visado passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 6 - Entrega das Propostas e demais documentos
- 6.1 - As propostas e demais documentos deverão dar entrada na SRA, sita na morada supra referida, até às 17 horas do dia 3 de Novembro de 2003.
- 6.2 - As propostas e demais documentos deverão ser redigidos em língua Portuguesa ou, quando noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução legalizada, ou que, não sendo legalizada seja acompanhada de declaração em que o concorrente declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada sobre os respectivos originais, para todos e quaisquer efeitos legais.
- 7 - Acto Público do Concurso
- 7.1 - O acto público do concurso decorrerá perante a comissão de abertura do concurso para o efeito nomeada, na presença de um representante do Procurador Geral da República e terá lugar pelas 10 horas do dia 4 de Novembro de 2003, na SRA, sita na morada supra referida.
- 7.2 - Ao Acto Público do Concurso poderão assistir todas as pessoas interessadas, mas apenas nele poderão intervir os concorrentes ou seus representantes, no máximo de três e devidamente credenciados.
- 8 - Cauções e garantias
- 8.1 - Não são exigíveis cauções ou garantia na fase de apresentação das propostas. No entanto, de acordo com o artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, o concorrente a quem haja sido adjudicada a empreitada deverá prestar, dentro do prazo e formas legais, uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação.
- 8.2 - Para além dos seguros de acidentes de pessoal, o adjudicatário deverá também, antes da celebração do contrato subscrever um seguro que garanta a cobertura dos riscos e danos, directa ou indirectamente emergentes da concepção do projecto, bem como seguro de responsabilidade civil pela execução da obra.
- 9 - Tipo de Empreitada
- 9.1 - A empreitada é por Preço Global
- 9.2 - O financiamento da empreitada será assegurado pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da SRA.
- 10 - Idoneidade dos concorrentes e condições mínimas de carácter económico e técnico
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico mas em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, agrupamento complementar de Empresas ou Agrupamento Europeu de Interesse Económico, ou outra modalidade que seja aprovada pelo dono da obra.
- 11 - Informações relativas à idoneidade do empreiteiro e informações necessárias à avaliação das condições mínimas de carácter económico e técnico que o empreiteiro deva preencher:
- 11.1 - Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto de Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as seguintes autorizações:
A classificação de Empreiteiro geral de edifícios da 1.ª categoria (edifícios) na classe correspondente ao valor global da proposta (Portaria 412-1/99 de 4 de Junho) contendo as autorizações da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias; as autorizações da 1.ª, 2.ª, 3.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 3.ª categoria; as autorizações da 1.ª, 2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª e 15.ª subcategorias da 5.ª categoria na classe correspondentes ao valor dos trabalhos especializados a que dizem respeito, nos termos do Programa do Concurso (Portaria 412-1/99 de 4 de Junho).
- 11.2 - Durante a execução da obra os concorrentes que recorrerem a subempreiteiros, deverão ser devidamente aprovados pelo dono de obra, e deverão certificar-se que são titulares de certificados de classificação de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo IMOPPI, nas mesmas categorias e subcategorias e para as classes correspondentes aos trabalhos que executarem.
- 11.3 - Os concorrentes não titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMOPPI deverão apresentar certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequada à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente do Estado pertencente ao espaço económico

- européu, nos termos do artigo n.º 68 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 11.4 - Os concorrentes não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo IMOPPI ou que não apresentem certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso indicados nos artigos 67.º e seguintes que integram a secção III do mesmo diploma.
- 11.5 - Aqualificação dos concorrentes ou empresas é feita com base na avaliação da sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo o definido no artigo n.º 98 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março e com base nos documentos indicados nos artigos 67 e seguintes que integram a secção III do mesmo diploma e ainda as seguintes documentos:
- (i) Comprovação da execução de experiência da empresa através da lista das obras executadas nos últimos 5 anos, sendo uma obrigatoriamente de valor não inferior a 1.200.000€ (um milhão e duzentos mil euros).
 - (ii) Adequação do equipamento e meios de apoio às exigências técnicas da obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer forma de contrato de utilização.
 - (iii) Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos designados pela empresa a afectar à obra, estejam ou não integrados na mesma.
- 11.6 - Serão excluídos os concorrentes que se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo n.º 55 Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 11.7 - Outras condições mínimas de carácter económico ou técnico nos termos do Programa de Concurso.
- 12 - Prazo de validade das propostas
O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público, prorrogável por mais 44 dias se os concorrentes nada requererem em contrário dentro dos 8 dias seguintes ao termo do prazo inicial.
- 13 - Critérios de apreciação das propostas
- 13.1 - A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância e com a seguinte ponderação:
- 1 - Qualidade do anteprojecto e cumprimento especificações técnicas impostas30%;
 - 2 - Garantia da qualidade e boa execução da construção e das respectivas instalações especiais e valor técnico da propostas25%;
 - 3 - Preço corrigido20%;
 - 4 - Experiência do projectista em edifícios similares10%;
- 5 - Plano de trabalhos e cronogramas de equipamento e mão de obra10%;
- 6 - Qualidade da equipa responsável pela empreitada5%.
- 14 - Variantes aos estudos patenteados
- 14.1 - Admite-se a apresentação de variantes aos estudos patenteados desde que os concorrentes demonstrem que as novas soluções contribuam para a melhoria da qualidade do edifício e na qual os concorrentes respondam necessariamente a todos os dados e requisitos técnicos das peças patenteadas a concurso, nos termos do estipulado no Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.
- 14.2 - É obrigatória a apresentação da proposta base, caso o concorrente apresente proposta variante.
- 15 - Atribuição de Prémios aos Concorrentes
- 15.1 - Em conformidade com o previsto no número 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, aos dois concorrentes classificados imediatamente a seguir ao adjudicatário cujas propostas tenham qualidade reconhecida pela Comissão de Análise de Propostas, serão atribuídos prémios de participação, de acordo com os seguintes critérios:
- (i) A proposta classificada em segundo lugar (ou seja o concorrente classificado a seguir ao adjudicatário) será atribuído um prémio no valor de 20.000€ (vinte mil Euros);
 - (ii) A proposta classificada em terceiro lugar, será atribuído um prémio no valor de 10.000 € (dez mil Euros).
- 16 - Publicação
O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, Diário da República e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 6 de Agosto de 2003
- Funchal, 6 de Agosto de 2003.
- O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**
- AQUAILHA - AQUACULTURA, LDA.**
- Número de matrícula: 09418/030221;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511222017;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 13/030221
- António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:
- Certifica que entre Ricardo Luís Talhinhas Teixeira, Elvino Gabriel Quintal Pontes e Vítor Maurício Vieira Nunes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.
- Funchal, 13 de Junho de 2003.
- O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a denominação "Aquilha - Aquacultura, Lda." e tem a sua sede na Ladeira de Santana, 19, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a importação, exportação, comercialização de aquacultura e actividades dos serviços relacionados.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quinze mil euros e está dividido em três quotas iguais, nos valores nominais de cinco mil euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Ricardo Luís Talhinhos Teixeira, Élvio Gabriel Quintal Pontes e Vítor Maurício Vieira Nunes.
- 2 - Por deliberação unânime poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de sessenta mil euros.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida aos sócios, Ricardo Luís Talhinhos Teixeira, Élvio Gabriel Quintal Pontes e Vítor Maurício Vieira Nunes que, desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção conjunta de dois dos gerentes.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, sem prejuízo do disposto no artigo oitavo, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar quotas no caso de:

- 1 - Morte de qualquer sócio.

- 2 - Arresto, penhora ou oneração da quota.
- 3 - Acordo dos sócios.

Artigo 9.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência, a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais conexos, antes de efectuar do registo.

Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no "Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A.", para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social.

CONTASÓLIDAS - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LIMITADA

Número de matrícula: 09586/030620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511218575;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030620

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Rita Paula Vieira Fernandes Nóbrega e José Luís Ramos de Nóbrega, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "CONTASÓLIDAS - CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é na Rua Dr. José Joaquim Freitas, 21-F, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de contabilidade, organização e gestão de empresas, consultadoria económica, financeira e fiscalidade.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de, quatro mil setecentos e cinquenta euros, à sócia, Rita Paula Vieira Fernandes Nóbrega; e
- outra, do valor nominal de, duzentos e cinquenta euros, ao sócio, José Luís Ramos de Nóbrega.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica, desde já, nomeado gerente a sócia, Rita Paula Vieira Fernandes Nóbrega.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura da gerente nomeada.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo o último balanço legalmente aprovado.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a acorrer às despesas de instalação e registo.

EDUARDO DE FREITAS G. - UNIPessoal, Limitada

Número de matrícula: 09576/030609;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511224737;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/030609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por EDUARDO ANSELMO DE FREITAS GONÇALVES, foi constituída a sociedade unipessoal, em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 26 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "EDUARDO DE FREITAS G. – UNIPessoal, LDA.”.

Segundo

A sociedade tem sede na Rua do Arcipreste, número 7, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Terceiro

Asociedade tem por objecto o comércio a retalho de artigos de papelaria, jornais e revistas, centro de cópias, tabacaria, quinquilharias, artigos diversos em cerâmica, vidro, metal, madeira, cortiça vime e plástico, tecidos para decoração, artigos têxteis para uso doméstico, aparelhos de rádio, televisores, aparelhos para registo e reprodução sonora e visual, material acessórios de fotografia e revelação.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está representado por uma única quota, de igual valor, pertencente ao sócio único.

Quinto

O sócio poderá efectuar prestações suplementares de capital, até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexto

O sócio único pode a todo o tempo modificar a sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital social, por entrada de um novo sócio, devendo neste caso, ser eliminada da firma a expressão "unipessoal".

Sétimo

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, é confiada ao sócio único, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente decidir, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º número 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Décimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar contratos com a sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que o gerente fica autorizado a celebrar negócios jurídicos e conexos com objecto social, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos inerentes à sua constituição e registo e despesas correntes da sociedade.

GRAN BRASA- RESTAURAÇÃO, BEBIDAS E TAKE AWAY, LDA.

Número de matrícula: 09412/030218;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511222700;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 25/030218

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Vaz Manuel Fernandes Gonçalves e Rita Maria Gonçalves de Freitas, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 26 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "GRAN BRASA - RESTAURAÇÃO, BEBIDAS E TAKE AWAY, LDA.".

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Caminho do Amparo, Edifício Monumental Palace II, Loja A, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência pode mudar a sede da sociedade para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a actividade de restauração, snack-bar e take away.

Artigo 4.º

O capital social é de trinta mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por duas quotas de igual valor nominal de quinze mil euros, pertencentes uma, a cada um dos sócios.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou não sócios, eleitos em assembleia geral.
- 2 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios, Vaz Manuel Fernandes Gonçalves e Rita Maria Gonçalves de Freitas.
- 3 - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de um gerente.

Artigo 6.º

A cessão de quotas para estranhos, carece de prévio consentimento da sociedade, reservando esta, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo, o direito de preferência.

Artigo 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de trezentos mil euros.

Artigo 8.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 9.º

Em caso de penhora, arresto ou outra forma de apreensão judicial de qualquer quota, a sociedade pode amortizá-la pelo valor que a mesma tiver segundo, o último balanço legalmente aprovado.

HABITECOMAD - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08283/010606;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511147929;
 Número de inscrição: 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 07/030311

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 9.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá aos sócios Romualdo Desidério Santos Faria da Silva, Paulo Correia Nóbrega e Duarte José Ferraz Branco que ficam, desde já, nomeados gerentes, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessário a intervenção conjunta dos três gerentes.
- 3 - Mantém-se.

HABITECOMAD - HABITAÇÕES ECONÓMICAS DA MADEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08283/010606;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511147929;
 Número de inscrição: 10;
 Número e data da apresentação: Ap. 05/030428

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 9.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo nono

- 1 - A administração e representação da sociedade, competirá aos não sócios, Romualdo Desidério Santos Faria da Silva e Duarte José Ferraz Branco, acima identificados, dispensados de caução, e remunerados ou não consoante for deliberado em assembleia geral.
- 2 - Para obrigar validamente a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.
- 3 - Mantém-se.

NUNES & ANDRADE, LIMITADA

Número de matrícula: 007727320411;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511003412;
 Número de inscrição: Av. 02-08, 11;
 Número e data da apresentação: Ap. 12, 13/030605

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta o óbito do gerente Jorge Alberto de Caires Azevedo, e a nomeação do gerente, por acta, Idalina Maria Figueira Gomes Azevedo.

Funchal, 25 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

QUADRIALARMES - SOCIEDADE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE ALARMES, LIMITADA

Número de matrícula: 08306/010615;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511186533;
 Número de inscrição: Av. 01-04, 06;
 Número e data da apresentação: Ap. 17, 18/030320

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura, onde consta a renúncia do gerente José Gonçalves Faria, e a nomeação do gerente João Pedro Miranda Moniz Barreto.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

QUIROPRÁTICANOGUEIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 09579/030613;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 505082284;
 Número de inscrição: 04;
 Número e data da apresentação: Ap. 19/030613

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 1.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade tem a denominação de "QUIROPRÁTICA NOGUEIRA, LDA.", e tem sede à Rua do Seminário, número 12, 1.º Andar, Direito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

SOUSA - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES, LIMITADA

Número de matrícula: 09580/030613;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511221843;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 27/030613

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Trimad - Consultoria e Planeamento, Limitada" e Luís Miguel da Silva Sousa, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 23 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação de "SOUSA - EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES, LDA." e tem sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia de Sé, concelho do Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do conselho de gerência, a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a edição e a impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações periódicas.

Artigo terceiro
Prestação de serviços

A sociedade poderá nos termos da lei e de contratos para o efeito celebrados, prestar serviços técnicos de administração e gestão a qualquer das sociedades em que possua participação.

Artigo quarto
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a duas quotas que pertencem a:

- uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia "TRIMAD - Consultoria e Planeamento, Lda."; e,
- uma no valor nominal de cem euros ao sócio Luís Miguel da Silva Sousa.

Artigo quinto
Prestações suplementares

Um - São exigíveis, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros.

Artigo sexto
Direito de preferência

Um - A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para terceiros necessita do consentimento prévio da sociedade.

Dois - A sociedade, em primeiro lugar e os restantes sócios, em segundo lugar, têm o direito de preferência em cessão de quotas, no todo ou em parte.

Três - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a inoportunidade de pagamento.

Quatro - No prazo máximo de trinta dias, a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em assembleia convocada especialmente para o efeito, e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Cinco - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em vinte e quatro prestações mensais e iguais.

Artigo sétimo Amortizações de quotas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
- Quando qualquer dos sócios entre em dissolução e liquidação,
- Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada, no prazo trinta dias, após o arresto ou penhora;
- Quando a cessão de qualquer quota, tenha sido feita, sem observância do disposto no artigo anterior;
- Por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescido da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada em instituição bancária autorizada, à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo oitavo Emissões e obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações.

Artigo nono Órgãos sociais

Os órgãos sociais da sociedade são a assembleia geral e conselho de gerência.

Artigo décimo Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio;

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião;

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo décimo primeiro Gerência

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente, pela gerência composta por um

gerente único ou por um conselho de gerência, com três ou cinco membros eleitos em assembleia, geral, designando esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Quatro - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo segundo Conselho de gerência: Competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

Artigo décimo terceiro Actos não dependentes de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação ou oneração, ainda que em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e a locação de estabelecimento.

Artigo décimo quarto Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único, ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para, a prática de actos certos e determinados.

Artigo décimo quinto Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo sexto Disposições transitórias

É desde já nomeado gerente único para o triénio de dois mil e três ao ano de dois mil e cinco, o Senhor Doutor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, n.º 52 A, concelho de Funchal.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,04 cada | € 15,04; |
| Duas laudas | € 16,47 cada | € 32,94; |
| Três laudas | € 27,06 cada | € 81,18; |
| Quatro laudas | € 28,84 cada | € 115,36; |
| Cinco laudas | € 29,92 cada | € 149,60; |
| Seis ou mais laudas | € 36,36 cada | € 218,16. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 25,24 | € 12,69; |
| Duas Séries | € 48,37 | € 24,28; |
| Três Séries | € 58,61 | € 29,23; |
| Completa | € 68,46 | € 34,23. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)